



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 20210707-1/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 786, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGÊNCIAL PARA MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, O Sr. **JOAQUIM FREIRE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19, classificado como pandemia em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 33.510, de 16/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no Estado do Ceará motivada pela confirmação de casos da COVID-19, e determinou a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino pública e privada, medida prorrogada até o dia 10/04/2021 pelo Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 20210705-1, de 05 de julho de 2021, que determina a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos educacionais da rede pública e privada de ensino, como forma de prevenção a infecção humana pela covid-19, uma vez que, o Município de Alcântaras ainda se encontra com um índice avançado de transmissão pela doença;



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL**

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência, o que possivelmente acarretou prejuízos a classe dos motoristas que laboravam no Transporte Escolar do Município de Alcântaras e que se encontram desempregados desde o início da paralisação das atividades escolares no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº. 20210305-1/2021 de 05 de Março de 2021, que determinou a suspensão das aulas e todas as demais atividades presenciais nas escolas da rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** que na fase atual de enfrentamento da Pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado do preservar ao máximo a vida da população neste período de crise,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei municipal nº. 786, de 25 de junho de 2021, para os fins de incrementar os procedimentos para concessão do Programa “**Auxílio Emergencial para motoristas de transporte escolar, no Município de Alcântaras**”.

**Art. 2º** Em observância a disponibilidade financeira existente e os limites constantes na sua Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, a assistência ao beneficiário por meio do Programa “**Auxílio Emergencial para motoristas de transporte escolar, no Município de Alcântaras**” de que trata a Lei Municipal nº. 786, de 25 de junho de 2021, será realizada exclusivamente durante os dias 12 e 13 de junho de 2021, por meio de requerimento, modelo

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

em Anexo I, deste Decreto, apresentado no Departamento de Transporte Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alcântaras, no Estado do Ceará.

§ 1º O responsável pelo Departamento de Transporte Escolar se utilizará de um formulário, Anexo I, deste Decreto, que será preenchido no momento do atendimento à demanda e em seguida será encaminhado em uma via, com comprovante de recebimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º No ato do requerimento, o beneficiário declarará sob as penas da lei, que atualmente se encontra desempregado, bem como não possui quaisquer vínculos com a administração pública municipal, estadual e federal

§ 3º Ao receber o formulário encaminhado pelo responsável pelo Departamento de Transporte Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinará o protocolo e a formulação de um processo administrativo, do qual a numeração deverá obedecer obrigatoriamente a seguinte sequência:

- a) numeração do dia;
- b) numeração do mês;
- c) a numeração obedecendo à ordem de demanda recebida, contendo dois numerais, Ex. "00";
- d) e a data do respectivo ano.

**Art. 3º** Após análise, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá deferir os requerimentos ou indeferi-los, caso não se enquadrem nos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 786, de 25 de junho de 2021.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a Comissão designada para acompanhar o procedimento encaminhará o procedimento ao Conselho Municipal da Educação e Cultura, que



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

adotará as seguintes providências:

I – Acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora, o Conselho Municipal da Educação determinará o arquivamento do processo;

II – Não acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora poderá ser determinada uma nova análise com os motivos da decisão do Colegiado, para que sejam averiguadas as condições e requisitos do requerimento daquele que fez a primeira análise, devendo-se seguir novamente o mesmo rito previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Recebidos os processos finalizados e aprovados, que trata Lei Municipal nº. 786, de 25 de junho de 2021, a Comissão Executora, ainda, poderá adotar as seguintes medidas:

I - fiscalizar e aprovar as ações desenvolvidas e determinar o arquivamento do processo, ou;

II – Ao identificar algumas das hipóteses previstas no § 2º, do art. 2º, deste Decreto, determinará o desligamento do beneficiário do programa municipal e encaminhará o processo para o Órgão responsável para adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis.

**Art. 5º** Os processos, obrigatoriamente, deverão ser encerrados, no prazo máximo de 30 (dais), considerando a data inicial, o pedido de benefício e a data final, a decisão terminativa da Comissão Executora deste programa.

**Art. 6º** Os processos iniciados, mas que no seu curso regular tenha havido algumas das condições de não concessão do benefício, coletivamente, serão automaticamente arquivados, com a devida fundamentação.

**Art. 7º** A execução e controle dos procedimentos para concessão do auxílio emergencial aos motoristas das rotas escolares que se encontram desempregados em decorrência das medidas restritivas contra a Covid-19, previstas nos Decretos Municipais e Estaduais, serão submetidos à

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

12/21



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL**

fiscalização e aprovação do Controlador Interno do Município, que após o requerimento inicial e ao final do procedimento, especificamente antes da efetivação da ordem de pagamento, emitirá um parecer sobre a legalidade do processo para fins de prestação de contas dos recursos.

**Art. 8º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, em 07 de julho de 2021.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

**KARINE EDUARDO DOS SANTOS**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I  
DECRETO Nº 20210707-1/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021

**FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome		Apelido	
Parentesco		Fone	
Endereço			
Ponto de referência			

**IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome		Apelido	
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
Endereço			
Ponto de referência		Fone	
Grau de instrução			
Renda Familiar	Nº de pessoas da residência	Renda per capta	

Alcântaras/CE, 07 de Julho de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ residente no endereço (rua, av, travessa)  
\_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ localidade/bairro  
\_\_\_\_\_ em Alcântaras-CE. Declaro, sob as penas da Lei, que atualmente me encontro desempregado, bem como não possuo nenhum vínculo trabalhista com qualquer outro ente público, União Federal, Estados ou Municípios.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Beneficiário(a)

Data do recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.